



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 06/90

Ementa: Concede reajuste salarial aos servidores do Município de Ivaiporã e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Cehfe do Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a majorar, por Decreto, na ordem de 56,11% (cinquenta e seis vírgula onze por cento), os valores das tabelas de vencimentos, de salários e de funções gratificadas, do quadro do pessoal estatutário e celetista do Município de Ivaiporã, tanto da administração direta como da administração indireta.

Art. 2º - Para os efeitos da presente lei, os valores a serem corrigidos serão aqueles constantes das tabelas em vigência até o dia 31.1.90, passando os novos valores a vigorarem a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações específicas da peça orçamentária em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", XXIX DA
INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Estamos encaminhando a esse douto Legislativo o incluso Projeto de Lei, que autoriza este Executivo a reajustar, em 56,11%, os valores dos vencimentos, salários e funções gratificadas do pessoal estatutário e ce-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ
ESTADO DO PARANÁ



Câmara Municipal de Ivaiporá.

Lido em sessão realizada em

Em 21/02/90

[Signature]

Reunião Extraordinária
1ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unam.

Em 21/02/90

Ata(s) n.º 270

[Signature]

Secretaria

[Signature]
Chefe de Gab. da Pres.

Reunião Extraordinária
2ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unam.

Em 22/02/90

Ata(s) n.º 271

[Signature]

Secretaria

Reunião Extraordinária
3ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unam.

Em 23/02/90

Ata(s) n.º 272

[Signature]

[Signature]
Chefe de Gab. da Pres.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

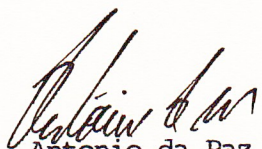
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 06/90

.2

Deixamos de tecer maiores comentários a respeito do mérito do Projeto, porquanto o reajuste proposto, acompanhando a inflação verificada no mês de janeiro do ano em curso, nada mais é do que a concessão daquilo que é justo e necessário para o funcionalismo público municipal.

Na oportunidade, considerando o recesso dessa Casa e levando em conta a urgência da aplicação da presente Lei, para efeito da confecção das folhas de pagamento relativas ao mês de fevereiro, solicitamos a Vossa Excelência que o presente Projeto seja apreciado em sessões extraordinárias, de conformidade com os ditames legais e o regimento dessa Câmara.


Antonio da Paz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 005/90

Deixamos de tecer maiores comentários a respeito do mérito do
projeto, porquanto o referido projeto, apresentando a inflação verificada no
ano de janeiro do ano em curso, nada mais é do que a concessão daquilo que é
justo e necessário para o funcionamento público municipal.
Na oportunidade, considerando o interesse dessa Casa e levando em
conta a urgência da aplicação da presente lei, para efeito da concessão das fo-
lhas de pagamento relativas ao mês de fevereiro, solicitamos a Vossa Excelên-
cia que o presente projeto seja apresentado em sessões extraordinárias, de con-
formidade com os ditames legais e o regimento dessa Câmara.

Antônio da Paz
Presidente Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N.º 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

EDITAL N.º 17/90

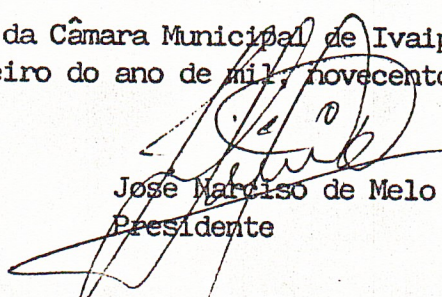
O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferi das por lei,

CONVOCA:

O Senhores Vereadores, para três reuniões extraordinárias nos próxi mos dias: 21, 22 e 23 do corrente mês, todas com início às 9:00 horas, a fim de serem apreciados em regime de urgência as seguintes matérias:

- I - PROJETO DE LEI N.º 004/90 - Iniciativa: PODER EXECUTIVO.
Ementa: autoriza a reforma de prédios de terceiros, locados pela Mu nicipalidade e dá outras providências;
- II - PROJETO DE LEI N.º 005/90 - Iniciativa: PODER EXECUTIVO.
Ementa: autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá - outras providências;
- III - PROJETO DE LEI N.º 006/90 - Iniciativa: PODER EXECUTIVO.
Ementa: concede reajuste salarial aos servidores do Município de - Ivaiporã, e dá outras providências;
- IV - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 11/90 - da MESA EXECUTIVA.
Ementa: Referenda o Convênio n.º 43/89, celebrado entre a Fundação - Caetano Munhoz da Rocha e o Município de Ivaiporã, para a construção de módulos sanitários beneficiando famílias de baixa renda;
- V - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 12/90 - da MESA EXECUTIVA.
Ementa: Referenda o Convênio n.º 39/90, celebrado entre a Fundação - Caetano Munhoz da Rocha e o Município de Ivaiporã, para a constru ção de módulos sanitários (50), beneficiando famílias de baixa ren da.
- VI - PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 17/90 - da MESA EXECUTIVA.
Ementa: Reajusta os vencimentos dos funcionários do Poder Legisla tivo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dezeno ve dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e noventa.


José Narciso de Melo
Presidente

Jorge Kawano



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N.º 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 06/90

Ementa: Concede reajuste salarial aos servidores do Município de Ivaiporã e dá outras providências.

PARECER

As Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamentos, em conjunto, após detido exame do Projeto de Lei nº 06/90, constataram ser o mesmo constitucional e lógico, redigido em língua portuguesa, dentro das normas gramaticais e portanto isentos de reparos quanto a este aspecto. Quanto ao mérito que tem na sua essência o reajuste salarial acompanhando a inflação, nada mais justo e necessário para o funcionalismo público Municipal, por isso também neste aspecto não cabe reparos e as Comissões emitem parecer opinando pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dezenove dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa.

Eliaquim Sérgio Chaves da Conceição

Maria das Graças Rocha de Moraes

Laudelino Belarmino Leão

Nilton Coelho

Helio Mathias

Lázaro Bueno

